

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 155/2024 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 161/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 11/04/2023, PROCESSO 2023000824 (eletrônico).

I – DAS PARTES:

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

LAVA JATO DO SASSA LTDA (DUCHA.COM), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.525.972/0001-50, com sede na Rua 231, nº 442, Setor Coimbra, CEP 74.535-220, Goiânia-GO, neste ato representada pelo Sr. Fernando Otávio Andrade de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 794.493.441-91, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DAS ALTERAÇÕES:

II.I – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, ao Contrato nº 161/2023, firmado pelas partes em 11/04/2023, que versa sobre contratação de empresa especializada para prestar serviços de higienização em veículos, visando atender as necessidades técnicas-administrativas do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, promovendo, assim, a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012, Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta do Termo de Referência - Anexo I, constantes do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos Autos nº 2023000824 (eletrônico).

II.II – Avençam as partes que o preço/valor pactuado e declinado no **Parágrafo único, do Item 01, da Cláusula II, do Contrato de Prestação de Serviços (Contrato nº 161/2023)** permanecerá inalterado, ou seja, o valor total, global e estimado de **R\$ 31.720,00** (trinta e um mil, setecentos e vinte reais), para o período de 12 (doze) meses, cujos preços, quantidades e especificações seguem individualizados e declinados pormenorizadamente no Termo de Referência - Anexo I, que deste instrumento faz parte integrante.

II.III – O presente Termo Aditivo será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 11/04/2024 e findando-se em 10/04/2025.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original, constante dos autos nº 2023000824 (eletrônico), mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 09 dias do mês de abril de 2024.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

LAVA JATO DO SASSA LTDA (DUCHA.COM)
FERNANDO OTÁVIO ANDRADE DE OLIVEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30

Núbia Virgínia Borges
CPF/MF: 991.699.911-20

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 155/2024

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de **higienização em veículos para atender as necessidades do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG.**

2. JUSTIFICATIVA:

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos, sendo que os serviços de saúde adequados devem oferecer a condução inter-hospitalar segura e eficiente, sendo assim todos os veículos utilizados na unidade hospitalar devem passar por higienização, sendo que no traslado de pacientes a higienização deve ser mais rigorosa e dentro dos moldes estabelecidos pelos Órgãos de Controle Sanitário e Ambiental. Além do que, a higienização dos veículos contribui para a conservação e dos mesmos.

3. DOS SERVIÇOS:

Item	Quant. Estimada	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	52	01 Veículo Utilitário – Furgão Lavagem completa externa e aspiração interna de veículo com cera automotiva (incluindo carroceria, chassi, caixa de rodas, interior, porta-malas).	R\$ 130,00	R\$ 6.760,00
2	192	01 Ambulância de Suporte Básico – Marca Renault, Modelo Master, na cor branca, placa RCF2I81, ano de fabricação 2021. 01 Ambulância de Suporte Básico – Marca Renault, Modelo Master, na cor branca, placa RCF2H41, ano de fabricação 2021. Lavagem Externa completa - com cera automotiva nas partes externas (incluindo lavagem de carroceria, chassi, caixa de rodas, interior, porta-malas). Lavagem Interna Completa c/ desinfecção (conforme Informações/exigências complementares) - com uso de produtos apropriados para combate de agentes nocivos a saúde (vírus, bactéria etc...).	R\$ 130,00	R\$ 24.960,00
VALOR TOTAL ESTIMADO POR 12 (DOZE) MESES:				R\$ 31.720,00

- A quantidade de serviços especificada é meramente estimativa, sendo que entrega/execução dos se dará sob a demanda do CONTRATANTE;
- Os serviços serão prestados em estabelecimento da CONTRATADA, a qual deverá ter todos os equipamentos necessários para sua execução;
- O(s) veículo(s) será(ão) conduzido(s) até o local de prestação dos serviços por colaboradores da CONTRATANTE;
- Os serviços deverão ser feitos sempre que necessário de segunda a sábado, mediante requisição com autorização formal do CONTRATANTE;
- O local de prestação dos serviços (higienização dos veículos) deverá ser em estabelecimento localizado em um raio de até 7 km (sete quilômetros) da CONTRATANTE que está localizado na Avenida Anhanguera, 6.479 – Setor Oeste – Goiânia - GO;
- Os veículos plotados devem ter suas áreas externas higienizadas com muito cuidado, para não danificar a plotagem (arranhar, descascar ou alterar a cor).
- Os serviços serão prestados mediante autorização formal do CONTRATANTE;

- Os produtos utilizados na prestação de serviços devem ser especificamente formulados para a lavagem dos veículos;
- O estabelecimento deve possuir local apropriado para lavagem e desinfecção das áreas internas (salão) das Ambulâncias;
O salão interno das Ambulâncias deverá passar por higienização e desinfecção apropriada, sendo que:
- Primeiramente o veículo deve ser encaminhado à rampa de lavagem para primeira efetuar a lavagem externa e posteriormente interna com detergente neutro;
- As superfícies do ambiente que se tornaram sujas com sangue ou fluídos/líquidos do corpo humano devem ser limpas e desinfetadas com auxílio de luvas e utilizando-se solução (hipoclorito de sódio solução decolorante) ou líquido de limpeza aprovado para este fim. Em seguida, utilizar papel toalha descartável para remover o material e deixar o ambiente arejado para a devida secagem;
- A limpeza completa interna e externa de todos os componentes da ambulância deve ser realizada a intervalos previamente fixados de acordo com a disponibilidade. Nestas ocasiões devem ser retirados todos os materiais, macas, etc. e outros itens devem ser limpos em todos seus segmentos com a maior frequência possível.
- Deverá ser retirada efetuada assepsia com hipoclorito para combater bactérias e germes causadores de infecções.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução ou inexecução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade de fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá comunicar ao gestor do contrato, formalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificações técnicas exigidas pelo CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá arcar com o pagamento das obrigações trabalhistas, comerciais, previdenciárias e tributárias decorrentes da contratação, sendo que o pessoal colocado à disposição dos serviços é de sua inteira responsabilidade, não cabendo transferi-la, em hipótese alguma, ao CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá arcar com os custos referentes a qualquer tipo de dano nos veículos e/ou equipamentos, por ocasião da prestação de serviços objeto deste Termo de Referência deverá repará-los, em mesma quantidade e qualidade, a título de indenização, sem prejuízo das sanções legais previstas em Lei;
- A CONTRATADA deverá atender a toda legislação em vigor, sobretudo nos referentes à iminentes riscos ambientais que a atividade está ligada;
- A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE durante o fornecimento do objeto contratado;
- A CONTRATADA deverá atender prontamente quaisquer exigências do representante do CONTRATANTE inerente ao objeto deste Termo de Referência;
- A CONTRATADA não pode transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- A CONTRATANTE se responsabiliza integralmente pelas obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive quanto ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza, portanto os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- Emitir autorizações de lavagem em conformidade com o modelo previamente aprovado;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Controlar as requisições e documentar quaisquer ocorrências no período de vigência do contrato;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto a continuidade do fornecimento do objeto do contrato;
- Repassar a contratada os recursos referentes à aquisição do objeto;
- Recusar o(s) serviço(s) que esteja(m) fora das especificações estabelecidas neste Termo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A CONTRATANTE terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer serviços a serem fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, aos 09 dias do mês de abril de 2024.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

LAVA JATO DO SASSA LTDA (DUCHA.COM)
FERNANDO OTÁVIO ANDRADE DE OLIVEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30

Núbia Virgínia Borges
CPF/MF: 991.699.911-20

1º TERMO ADITIVO Nº 155/2024

Código do documento 34259770dc36624bbd8c86c9fb2ac20c

Hash do documento (SHA256): 9b9e97fd4f8517fe337bd950e50df56ac736c06e02ece28a9a9f4537561dde18



 FERNANDO OTAVIO ANDRADE DE OLIVEIRA duchapontocom@gmail.com LAVA JATO DO SASSA LTDA (DUCHA.COM) PROPRIETÁRIO	TER, 09 de ABR de 2024 às 10:11 Código verificador: f0603e8262003e183c1686ad5f1f559f
 BRUNO CESAR BUENO SILVA bruno.cbueno.bcb@gmail.com GECOL - CSC	TER, 09 de ABR de 2024 às 10:18 Código verificador: 4c3bcc7b2183c05922403d8efeb3ae9
 NÚBIA VIRGINIA BORGES nubia.borges@idtech.org.br COSUPRI - CSC	TER, 09 de ABR de 2024 às 10:27 Código verificador: 20bc3b05abf57d7f34c31a50adff9e1c
 MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS marcelo.matias@idtech.org.br ASJUR - CSC	TER, 09 de ABR de 2024 às 10:30 Código verificador: 2b9795028848b651546f1c2924c52e5d
 JOSE CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO joseromero@idtech.org.br SUPER - CSC	TER, 09 de ABR de 2024 às 13:46 Código verificador: 9cd22f6a68691dcf477603cb5b47c942

Logs

TER, 09 de ABR de
2024 às 10:04

Operador **PATRICIA COSTA** criou este documento número 34259770dc36624bbd8c86c9fb2ac20c

TER, 09 de ABR de
2024 às 10:06

Operador **PATRICIA COSTA** adicionou à lista de signatários: **FERNANDO OTAVIO ANDRADE DE OLIVEIRA**, assinando pela empresa **LAVA JATO DO SASSA LTDA (DUCHA.COM)** no cargo de **PROPRIETÁRIO**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **duchapontocom@gmail.com**

TER, 09 de ABR de
2024 às 10:11

FERNANDO OTAVIO ANDRADE DE OLIVEIRA assinou este documento pela empresa **LAVA JATO DO SASSA LTDA (DUCHA.COM)**, utilizando como ponto de autenticação um código gerado de forma aleatório e enviado para o seu email pessoal. IP do signatário no momento da assinatura: 177.51.103.252

TER, 09 de ABR de
2024 às 10:13

Operador **PATRICIA COSTA** adicionou à lista de signatários: **BRUNO CESAR BUENO SILVA**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **01610514130**

TER, 09 de ABR de
2024 às 10:18

BRUNO CESAR BUENO SILVA assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

TER, 09 de ABR de
2024 às 10:18

Operador **PATRICIA COSTA** adicionou à lista de signatários: **NÚBIA VIRGINIA BORGES**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **99169991120**

TER, 09 de ABR de
2024 às 10:27

NÚBIA VIRGINIA BORGES assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

TER, 09 de ABR de
2024 às 10:27

Operador **PATRICIA COSTA** adicionou à lista de signatários: **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **91963010906**

TER, 09 de ABR de
2024 às 10:30

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.55.208

TER, 09 de ABR de
2024 às 11:04

Operador **ISABELLA DANTAS** adicionou à lista de signatários: **JOSE CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **09351795187**

TER, 09 de ABR de
2024 às 13:46

JOSE CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 177.174.209.8
